



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 958, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos este oriundo do Governo Estadual, através da SEDESE – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. Os recursos mencionados neste artigo serão utilizados para financiar os serviços do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF – RECURSO ESTADUAL.

Artigo 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, ficha 771, 02.208.003.08.244.0801.2.300.33.90.48.00.

Artigo 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0801	Assistência Social Geral	
Atividade	2.300	MANUT ATIV PAIF (CRAS,ASSOCIÇ...) REC ESTADO	
Dotação	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal nº 890 de 09 de dezembro de 2009 e na Lei nº 914 de 29 de junho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 929 de 16 de dezembro de 2010 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de agosto de 2011.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal